



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Ratificação	6
Extrato	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.623/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para que o Município de Viradouro realize o repasse no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse, no exercício de 2020, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na forma de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, CNPJ nº 17.722.398/0001-20, destinados à despesas de custeio.

Artigo 2º) - Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Parágrafo único - Acelebração do Termo de Colaboração só poderá ser efetiva posterior à promulgação da Lei Orçamentária para exercício de 2020, em atendimento ao inciso II, do art. 35, da Lei nº 13019/2014.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.624/2019, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.817,08 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.817,08 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), destinado a restituição do saldo residual do contrato de repasse nº 837392/2016 – OGU nº 10355993-32/2016; conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

02.07.00 URBANISMO

15.451.0023.1089.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO – repasse nº 837392/2019 - OGU nº 10355993-32/2016

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 9.817,08

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de aplicação financeira de recursos do Contrato de Repasse nº 837392/2016 - OGU nº 10355993-32/2016.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.625/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de Prédio Público como COZINHA E REFEITÓRIO PROFESSORA DAIANE CRISTINA BORGES.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 3 de 10

de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público construído para ser utilizado como cozinha e refeitório na Quadra Esportiva Gilberto Gonçalves Fernandes, localizada na localizada na Rua Carlos Gomes, nº 1.081, fica denominado como "COZINHA E REFEITÓRIO PROFESSORA DAIANE CRISTINA BORGES".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.926/2019, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.817,08(nove mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos)".

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.624, de 05 de novembro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.817,08(nove mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), destinado a restituição do saldo residual do contrato de repasse nº 837392/2016 – OGU nº 10355993-32/2016; conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

02.07.00URBANISMO

15.451.0023.1089.0000

RECAPEAMENTO

ASFALTICO – repasse nº 837392/2019 - OGU nº 10355993-32/2016

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 9.817,08

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de aplicação financeira de recursos do Contrato de Repasse nº 837392/2016 - OGU nº 10355993-32/2016.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.927

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		17.000,00		
02	1200	DESPORTO E LAZER		
342	27.812.0272.2051.0000	Manutenção	das	
Atividades Esportivas e de Lazer		1.800,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	
01	00			
01	Tesouro			
110	000	Recurso Proprio		
344	27.812.0272.2051.0000	Manutenção	das	
Atividades Esportivas e de Lazer		3.200,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
01	Tesouro			
110	000	Recurso Proprio		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 4 de 10

345 27.812.0272.2051.0000 Manutenção das
Atividades Esportivas e de Lazer 12.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Recurso Proprio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 1200 DESPORTO E LAZER

341 27.812.0272.2051.0000 Manutenção das
Atividades Esportivas e de Lazer -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 00100

01 Tesouro

110 000 Recurso Proprio

346 27.812.0272.2051.0000 Manutenção das
Atividades Esportivas e de Lazer -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 00100

01 Tesouro

110 000 Recurso Proprio

Anulação (-) -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.928, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Exclui participantes na Frente de
Trabalho aberta pelo Decreto nº
5425/2018, de 01 de fevereiro de
2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito
Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por leis, em
conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei
nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho
aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018,
instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada

pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº
5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
DAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS COUTO	RG: 54.853.691-0	04/11/2019
FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS	RG: 45.256.917-5	04/11/2019
LUANA APARECIDA MONTALVÃO CARDOSO	RG: 41.573.110-0	04/11/2019
TANIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	RG: 40.275.626-5	04/11/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de
novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de
2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.929, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Inclui participantes na Frente de
Trabalho aberta pelo Decreto nº
5425/2018, de 01 de fevereiro de
2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito
Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por leis, em
conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei
nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho
aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018,
instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada
pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº
5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ANTONIO CARLOS ZAMARIOLI II	RG: 40.385.208-0	04/11/2019
VINICIUS MOREIRA PEREIRA	RG: 45.293.501-5	04/11/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de novembro
de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 5 de 10

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. N°. 036, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“Retroage os efeitos da Portaria S.G. nº 034, de 04 de setembro de 2019, que concedeu Adicional Insalubridade ao Sr. Felipe Nadalin Vieira.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições,

Considerando que o funcionário municipal Sr. FELIPE NADALIN VIEIRA, ocupante do cargo de Inumador, solicitou a o pagamento do adicional insalubridade não percebido em seu pagamento desde o início de sua nomeação em 24 de maio de 2019 até da concessão do adicional efetivado em 04 de setembro de 2019;

Considerando os documentos apresentados pela Seção de Recursos Humanos que demonstram do direito ao adicional insalubridade desde o início de suas atividades;

Resolve Baixar a seguinte Portaria:

Ficam os efeitos da Portaria S.G. nº 034, de 04 de setembro de 2019, que concedeu Adicional Insalubridade ao Sr. Felipe Nadalin Vieira, retroagidos a 24 de maio de 2019, devendo a Seção de Recursos Humanos realizar o cálculo e posterior pagamento dos valores não percebidos pelo servidor.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viradouro/SP, 31 de outubro de 2019

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 167/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a anulação da exoneração do servidor municipal Osmir Aparecido Sabino de Melo e promove sua reintegração ao cargo de Técnico em Contabilidade.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão Judicial proferida nos autos da ação 0003351-53.2014.8.26.0660, que teve como autor o servidor municipal Osmir Aparecido Sabino de Melo:

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º - Fica declarada nula a exoneração do servidor municipal OSMIR APARECIDO SABINO DE MELLO, RG – 20.099.487, devendo ser reintegrado ao cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ao qual foi nomeado por meio da Portaria nº 3.180, de 12 de junho de 2006, por ter sido habilitado através do Concurso Público nº 001/2006.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 078/2014, de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Início: 06/11/2019 – Encerramento: 22/11/2019 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 22/11/2019 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor GLOBAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA
FANFARRA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 06 de novembro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Início: 06/11/2019 – Encerramento: 21/11/2019 –
Horário 14h00min

Abertura: 21/11/2019 – Horário: 14h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 06 de novembro de 2019.

DAINELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Ratificação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

Reconheço a Dispensa de licitação referente à contratação de empresa para realização de georreferenciamento, com fundamento legal no inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 7 de 10

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 1782019

Modalidade: Dispensa nº 080/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Rumo Certo Engenharia Eireli

Objeto: Contratação de empresa para realização do georreferenciamento.

Valor: R\$ 5.000,00 (mil quinhentos reais).

Vigência: em 04 de 11 de 2019 e término em 04 de 02 de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 8 de 10

Aditivos / Aditamentos / Supressões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



3º TERMO DE ADITAMENTO

TIPO: REALINHAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

CONTRATO Nº 079/2019

ADITIVO Nº /

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim – n. 349 – centro, na cidade de Viradouro/SP, neste ato representado pelo **pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vânia Eduarda Bocalte Pontes Gestal, pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves**, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 08.528.442/0001-17, estabelecida no endereço **RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, nº 251, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado de SÃO PAULO, CEP 15.035-510, Telefone nº (17) 3211-2030**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela sua representante legal **Srta. BARBARA CRUZ FAITARONE**, RG 46.868.697-6, CPF 384.881.378-50, de comum acordo, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, e com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolvem **REALINHAR** o referido contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com planilha anexa

Cláusula Segunda – DO REALINHAMENTO

2.1. Conforme solicitação da contratada e após ser constatada a viabilidade dos preços e orientação jurídica, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro com valor aditado de **R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** do contratado residual na presente data, com o acréscimo de aproximadamente **4,12% (quatro virgula doze por cento)** sobre o preço do item abaixo:

AÇÚCAR CRISTAL, com um montante de **R\$ 0,30 (trinta centavos)**, que anteriormente possuía o preço de **R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos)**, passando a ser **R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Cláusula Terceira – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento faz-se necessário, devido às variações no preço que o produto fornecido vem sofrendo nos últimos meses, tornando impraticáveis os preços iniciais, conforme demonstrado em requerimento.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Continuam em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas.

Cláusula Quinta – RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 268/269/270/271/272/273/274/275/276/277)

02.05 EDUCAÇÃO

12.306.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.306.0021.2032.0000 ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, 24 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
BARBARA CRUZ FAITORE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Rogéria Damacena
Gestora do contrato
CPF: 108.885.048-02
RG: 20.298.556-8

Alessandro Piassa
Gestor do contrato
CPF: 098.824.158 -73
RG: 19.232.005-1

Simone do Carmo Sossolote Zacarone
Gestora do contrato
CPF: 266.868.658-00
RG: 33.776.974-6

Katia Erica Gaisdorf Gonçalves
Gestora do contrato
CPF: 319.009.438-16
RG: 41.716.274-1

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1443

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO DE ADITAMENTO – REALINHAMENTO DE PREÇOS

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Atual	Valor Contratado	Valor Realinhado	Valor Total Realinhado
2	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO PCT. 5 KILOS - AÇÚCAR AÇÚCAR CRISTAL BRANCO SACAROSE CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 99,6%;SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO 0,10%,UMIDADE MAXIMA DE 0,07%;E OUTROS COMPONENTES DE 0,23%.EM PACOTES DE 5KG	PCT	882 pct.	R\$ 7,28	R\$ 7,58	R\$ 264,60
Valor Total Realinhado						R\$ 264,60

Viradouro, 24 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
BARBARA CRUZ FAITORE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Rogéria Damacena
Gestora do contrato
CPF: 108.885.048-02
RG: 20.298.556-8

Alessandro Piassa
Gestor do contrato
CPF: 098.824.158 -73
RG: 19.232.005-1

Simone do Carmo Sossolote Zacarone
Gestora do contrato
CPF: 266.868.658-00
RG: 33.776.974-6

Katia Erica Gaisdorf Gonçalves
Gestora do contrato
CPF: 319.009.438-16
RG: 41.716.274-1

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP